



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO PARA A ÉPOCA 2014/2015

Entre o:

1º Outorgante

**Município de Valongo**, pessoa coletiva de direito público de natureza territorial, contribuinte nº 501 138 960, com sede na Avenida 5 de Outubro, nº 160, em Valongo, representado pelo Exmo. Sr. Presidente da Câmara, Dr. José Manuel Ribeiro; \_\_\_\_\_

e o

2º Outorgante

**Grupo Dramático e Recreativo de Retorta**, Associação sem fins lucrativos, pessoa coletiva nº 502 952 717, com sede na Rua Vasco da Gama, 126, 4440 Campo, VLG, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. João Paulo da Silva Pereira. \_\_\_\_\_

Considerando as atribuições dos Municípios nos domínios do desporto e tempos livres; \_\_\_\_\_

Considerando a competência dos órgãos municipais no apoio a atividades desportivas e recreativas de interesse municipal, nos termos da alínea u) do nº 1 do art.º 33 da Lei nº 75/2013 de 12 de setembro. \_\_\_\_\_

Considerando que o movimento associativo tem um papel preponderante na promoção e acesso ao desporto e na formação de atletas dos escalões de formação, contribuindo desta forma, para o desenvolvimento desportivo do concelho. \_\_\_\_\_

Considerando o reconhecimento da importância do papel do desporto na sociedade moderna, como fator de saúde, bem-estar e sociabilidade. \_\_\_\_\_

Considerando que compete aos Municípios promover o desenvolvimento e a generalização da prática da atividade física e desportiva. \_\_\_\_\_

Considerando a linha orientadora que o Município de Valongo tem tido nos últimos anos neste âmbito, nomeadamente o fomento da promoção do desporto nos escalões de formação, apoiando as associações/clubes desportivos que desenvolvam a sua atividade no concelho através da celebração de contratos-programa. \_\_\_\_\_

Considerando que o Grupo Dramático e Recreativo de Retorta, é uma Associação de índole desportiva, que foca a sua atividade na formação desportiva de jovens; \_\_\_\_\_

Assim, e no sentido de continuar esta política de incentivo associativo, é celebrado o presente Protocolo, nos termos dos artºs 46º e 47º da Lei nº 5/2007, 16 de janeiro, o qual se rege pelas cláusulas seguintes: \_\_\_\_\_



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

FD

**Clausula 1.ª**

**Objeto**

- a) O presente contrato-programa tem por objetivo o acordo entre o Primeiro e Segundo Outorgantes no que respeita à promoção e desenvolvimento da atividade desportiva; \_\_\_\_\_
- b) O presente contrato-programa tem ainda por objeto a promoção do acesso em igualdade de condições, dos jovens dos escalões de formação, à atividade desportiva, na modalidade de Futsal e Karate, abrangendo 105 praticantes. \_\_\_\_\_

**Clausula 2.ª**

**(Obrigações do Município)**

1. Constitui obrigação do Primeiro Outorgante: \_\_\_\_\_
- a) A atribuição de um apoio anual de 6.574,38€, transferido em dez mensalidades, de 657,34 € cada uma, entre setembro de 2014 a junho de 2015, valor destinado a minorar os encargos com os escalões de formação nas modalidades mencionadas na Clausula 1.ª. \_\_\_\_\_
- b) Suportar os custos de filiação/inscrição dos atletas de formação de acordo com os protocolos vigentes com as associações/federações regionais, até ao montante de 1.579,60€. \_\_\_\_\_
2. O apoio mensal a atribuir é calculado com base nas inscrições provisórias nas associações regionais da modalidade, podendo ser alvo de acerto quando apuradas as inscrições definitivas. \_\_\_\_\_

**Clausula 3.ª**

**(Obrigações do Segundo Outorgante)**

- Constitui obrigações do Segundo Outorgante: \_\_\_\_\_
- a) Colaborar gratuitamente com o Primeiro Outorgante na criação e dinamização de Projetos, dirigidos aos munícipes do concelho, através da disponibilização de instalações, técnicos e equipamentos, sempre que solicitado. \_\_\_\_\_
- b) Manter no período de vigência deste contrato, a modalidade supra identificada nos escalões de formação. ---
- c) Assegurar que as suas instalações desportivas possam ser utilizadas pelo Primeiro Outorgante, desde que libertas de compromissos oficiais ou competições em que esteja diretamente envolvido. \_\_\_\_\_
- d) Fornecer ao Primeiro Outorgante o Relatório de Contas do ano transato, aprovado pelos órgãos da associação/clube, nos termos estatutários; \_\_\_\_\_
- e) Informar o Primeiro Outorgante dos custos associados às atividades realizadas e a dimensão das respetivas despesas. \_\_\_\_\_
- f) Informar o Primeiro Outorgante, do montante afeto a cada uma das vertentes apoiadas, bem como o correspondente peso relativo da despesa total, no término do contrato; \_\_\_\_\_
- g) Demonstrar ao Primeiro Outorgante, o cumprimento das obrigações fiscais/tributárias, sem o qual não serão pagas quaisquer quantias; \_\_\_\_\_



**CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO**

**Clausula 4.<sup>a</sup>**  
**(Monitorização do Contrato)**

O controlo da execução do contrato é efetuado pelo Primeiro Outorgante, comprometendo-se o Segundo Outorgante a facilitar e fornecer todos os elementos necessários ao efeito. \_\_\_\_\_

**Clausula 5.<sup>a</sup>**  
**(Disposições Finais)**

Em tudo o mais, omissis e não especialmente declarado, regularão as disposições legais vigentes, inerentes aos contratos de espécie, sem prejuízo de eventual acordo, dentro dos limites da Lei, entre os ora Outorgantes. Para qualquer questão emergente do presente contrato é competente o Foro Administrativo de Penafiel. \_\_\_\_\_

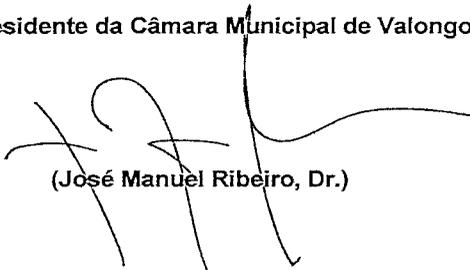
**Clausula 6.<sup>a</sup>**  
**(Vigência do Contrato)**

Este contrato tem validade até junho de 2015, com efeitos retroativos a 01 de setembro de 2014. \_\_\_\_\_

Valongo, 11 de novembro de 2014

**O Primeiro Outorgante**

**O Presidente da Câmara Municipal de Valongo**



(José Manuel Ribeiro, Dr.)

**O Segundo Outorgante**

**O Presidente do Grupo Dramático e Recr. de Retorta**



(João Paulo da Silva Pereira)